



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2012

Aos 11 dias do mês de maio de 2012, autorizado pelo ato das folhas (30) do processo de Pregão Eletrônico nº 028/2012, Processo de Registro de Preços nº 067/2012 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 022/2012, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MEDLEVENSOHN COM. REP. PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 05.343.029/0001-90, representada pelo Sr. **José Marcos Szuster**, a saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	1500	CX	Tira para teste de glicose c/ 50 unidades tira - teste para determinação de glicose no sangue. tiras- teste por aspiração com preenchimento de dupla camada, eliminação de aproximadamente 60 substancias interferentes, resultados em aproximadamente 5 a 20 segundos, volume de amostra sanguínea de apenas 2,5 microlitros, possibilidade de aplicação de uma segunda gota até 30 segundos , evitando desperdicio e outras punções no paciente, faixa de leitura: 20 - 500 mg/dl, terceiro eletrodo que impeça a realização do teste com quantidade insuficiente de sangue, garantia de maior precisão dos resultados, faixa de hematócritos: 20 - 70%, tipos de amostras: sangue capilar. tiras com proteção contra fatores ambientais, contaminações e dispensação unitária, calibração de único passo que permite calibração de quantos aparelhos forem necessários para uso da mesma caixa de tiras, sendo que o fornecedor deverá emprestar em comodato aparelhos para uso das tiras, na proporção de um aparelho emprestado para cada 15 caixas adquiridas, e de acordo com o nº de unidades de saúde disponíveis no município (ubs's e esf's) sendo dois (2) para cada local no mínimo, um para uso na unidade e outro para uso em visitas domiciliares. Obs: o produto entregue não poderá ter validade inferior a 90% da validade total	ON CALL PLUS	R\$ 22,13	R\$ 33.195,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = **R\$ 33.195,00** (trinta e três mil cento e noventa e cinco reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias contados do recebimento, pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.301.0012.2211.3.3.90.30.00 / 02.08.01.10.305.0012.2058.3.3.90.30.00 / 02.08.01.10.305.0012.2058.3.3.90.32.00

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa;

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 028/2012.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº 028/2012, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. **Tânia Cristina Araújo Ribeiro**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jorge Reno Mouallem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. **José Marcos Szuster**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 11 de maio de 2012.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Dr. Jorge Reno Mouallem

Prefeito Municipal

MEDLEVENSOHN COM. REP. PROD. HOSP. LTDA

José Marcos Szuster

Detentora da Ata

VISTO DO PROJU:

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1780 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br